



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Projeto de Lei 15 / de 27 de fevereiro de 2.003.

“DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 6º DA LEI 1238/98 DE 02.12.1.998”

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos, encaminha para apreciação e afinal aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI

Artigo 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 1238/98 de 02.12.1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º - O cargo de provimento em comissão se destina a tender as atividades de Direção de Unidade Escolar.

Parágrafo Único – O cargo de provimento em Comissão de Diretor de Unidade Escolar, será ocupado exclusivamente por profissional do magistério de carreira, designado em Unidades Escolares quando houver necessidade, conforme estabelece a Lei do Sistema Municipal de Ensino, devendo o mesmo ser detentor de curso de licenciatura plena, pós-graduação na área da educação e ou cursando graduação na área.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2.003, revogando o parágrafo único do artigo 6º da Lei municipal nº 1238/98 de 02.12.1998 e demais disposições em contrário.

Major Vieira, 27 de Fevereiro de 2.003.

Gabinete do Prefeito

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI

DESPACHO À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO PARA PARECER

Em 05, 03, 03

Grauio Benney
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTES
DISPENSADO INTERSTÍCIO APROVADO EM TURNO
DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO PISANÇA

Em 11, 03, 03
Grauio Benney
PRESIDENTE DA CÂMARA

Despacho Assessor Jurídico
Para Parecer
Data 05/03/03

Grauio Benney
Presidente da Câmara



Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br

